



# Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
Armação dos Búzios

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Nº 01/2018

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular. Colheita de informações e documentos visando a formação de *opinio*.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
Armação dos Búzios

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio eletrônico ao cartório eleitoral desta Zona, a qual informa a possível prática de propaganda eleitoral irregular, consistente em propaganda eleitoral antecipada, aparentemente por meio de placa, outdoor (art. 39, § 8º da Lei 9504/97) ou outdoor eletrônico;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 172ª Zona Eleitoral, da Comarca de Armação dos Búzios, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na expediente de fls. 02/03.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1- Expeça-se ofício ao juízo eleitoral desta Zona, solicitando a realização de diligência pelos fiscais eleitorais, a fim de apurar a localização da suposta propaganda de fl. 03, especificando o logradouro onde se encontra instalada, inclusive, fotografando o outdoor (placa) em fotografia mais abrangente, para visualização dos arredores. Caso não localizada, seja diligenciado eletronicamente em fontes abertas, a fim de apurar se o caso é de propaganda eletrônica;

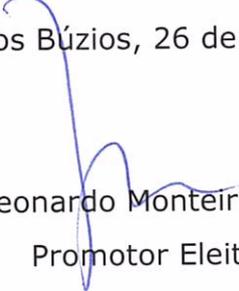


# Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
Armação dos Búzios

- 2- Solicite-se ao CSI pesquisa acerca da empresa "Plenaneews Comunicação e Marketing Ltda" (fl. 03 e 05), a fim de obter os dados disponíveis, em especial, o endereço da respectiva sede.
  
- 3- Encaminhe-se cópia digitalizada desta Portaria ao endereço eletrônico do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro, informando-se nos autos.

Armação dos Búzios, 26 de janeiro de 2018.

  
Leonardo Monteiro Vieira  
Promotor Eleitoral

